



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 875/04 DE 28 DE JUNHO DE 2.004

“CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica criado o Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes a criação e funcionamento do Centro de educação infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôe e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôe e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 019/04
DE 28 DE JUNHO DE 2.004

DO

PROJETO DE LEI N.º- 019/04 DE 17 DE JUNHO DE 2.004

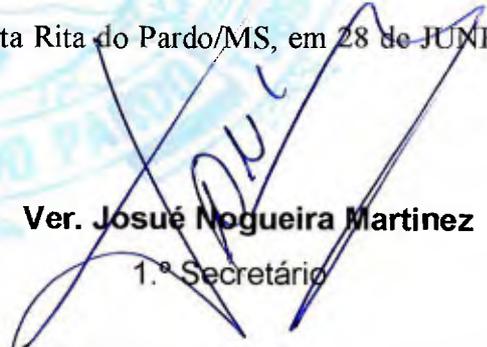
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 019/2.004, QUE “CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:

- ARTIGO 1º-** Fica criado o Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes a criação e funcionamento do Centro de educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 28 de JUNHO de 2004.


Ver. Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente


Ver. Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 019/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 248/04

Em, 28 de junho de 2004.

Assunto: *Encaminhamento de Autógrafos Lei*

Excelentíssimo Senhor:

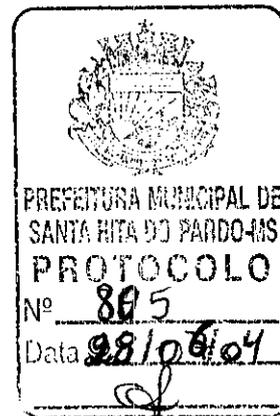
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei n.º 019/04, 020/04 e 021/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
Presidente

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 019/04 DE 17 DE JUNHO DE 2004

“CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:

- ARTIGO 1º-** Fica criado o Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a através de Decretos, regulamentar e executar todos os atos inerentes a criação e funcionamento do Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 019/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

A Lei n.º 769/02 de 13 de maio de 2002, que DENOMINA “ RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA” a Crèche municipal, do Conjunto Habitacional “ Novo Horizonte “, neste município, tem sua origem em Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Contudo, as modificações no sistema de ensino ora adotadas a nível estadual, urge que transformemos as crèches em Centro de Educação Infantil, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, em 17 de Junho de 2004.

Ofício n.º- 795/04

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 019/04.**

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal em regime de urgência especial o incluso Projeto de Lei Nº 019/04 que CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo só o que ora se nos oferece, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de estima, consideração e apreço.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 264 / 04

22 / 06 / 04

Liison
Visto

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Ver. ANDRÉ LUÍZ BACALÁ RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.